



NOTÍCIA OFICIAL

Nº 1266 - Barra Mansa, 29 de dezembro de 2021 - Circulação Semanal - Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 10.561, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ementa: Regulamenta o estacionamento Rotativo de Barra Mansa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições do seu cargo, **Considerando** a necessidade de facilitar a aquisição de vagas no sistema de estacionamento público Rotativo Barra Mansa;

Considerando a necessidade de contratação de prestadora de serviços especializada para implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento público rotativo pago de veículos nas vias, áreas e logradouros públicos da cidade de Barra Mansa;

Considerando a necessidade de garantir um elevado nível de serviços aos usuários do sistema de estacionamento público Rotativo Barra Mansa, regulamentado de veículos;

Considerando a importância da utilização de soluções tecnológicas modernas no sistema de estacionamento público rotativo regulamentado de veículos;

Considerando a necessidade de dar sustentabilidade econômico-financeira a operação do serviço público de Estacionamentos Rotativos.

D E C R E T A :

Art. 1º. O estacionamento rotativo do município de Barra Mansa será regido por este decreto.

§ 1º. Compreende-se como estacionamento rotativo as áreas identificadas mediante sinalização específica implantada nas ruas e logradouros públicos definidos na lista anexa desse decreto.

§ 2º. O sistema de estacionamento rotativo pago de veículos, Rotativo Barra Mansa, será operado mediante uso de equipamentos e sistema que possibilite o uso de “Créditos/Tíquetes Eletrônicos”, incluindo projeto e implantação da sinalização e demais serviços correlatos e de controle e fiscalização dos infratores.

Art. 2º. O serviço de estacionamento Rotativo Barra Mansa será operado por empresa especializada regularmente constituída, contratada mediante concorrência pública e incluirá a implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento público rotativo.

§ 1º. A concessão do serviço de que se trata esse decreto reger-se-á pelos termos do art. 175 da Constituição Federal, da Lei Federal 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e suas alterações, da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Municipal 1609 de 19 de outubro de 1981 e da Lei Municipal 1630 de 13 de abril de 1982, bem como pelo respectivo edital de licitação.

§ 2º O prazo estabelecido para a contratação é de 120 (cento e vinte) meses.

§ 3º O critério de julgamento da concorrência pública referida no “caput” deste artigo será o de maior oferta de pagamento ao poder Concedente sobre a receita auferida com a exploração do estacionamento rotativo;

§ 4º. A remuneração mensal a ser paga pelo contratado ao Município não poderá ser

inferior a 15% (quinze por cento) do faturamento total bruto auferido com a exploração do estacionamento rotativo;

§ 5º. A atual tarifa, fixada em R\$ 2,00 (dois reais) por hora de estacionamento, não será alterada por pelo menos 12 (doze) meses após a assinatura do contrato de concessão.

Art. 3º. Dentre as atribuições da Concessionária destacam-se as seguintes obrigações:

§ 1º. Para a comercialização das vagas no **Estacionamento Rotativo** deverá ser utilizada tecnologia que permita ao usuário a aquisição de tíquetes eletrônicos através de pagamento em moeda corrente em postos de venda credenciados (PDV's) ou por pagamento através de aplicativo para smartphones baixado gratuitamente pela internet.

§ 2º. A Concessionária deverá implantar sistema informatizado de gestão, de fácil auditoria pelo Poder Concedente, disponibilizando para o Poder Concedente informações financeiras e operacionais em tempo real.

§ 3º. A Concessionária custeará a implantação, em local indicado pelo Poder Concedente, da Central de Controle Operacional – CCO, a ser operada pelos Agentes de Trânsito que emitirão as penalidades aos infratores ao Estacionamento Rotativo, através de videomonitoramento em tempo real.

§ 4º. A Concessionária ficará obrigada a instalar no Município de Barra Mansa, escritório para administração da operação ao início da operação de exploração do estacionamento rotativo.

§ 5º. A Concessionária disponibilizará monitores(as) treinados, que realizarão a checagem da situação dos veículos estacionados, prestarão informações aos usuários, distribuirão material educativo do sistema e farão a captura de imagens em tempo real de veículos infratores, solicitadas pelos Agentes de Trânsito alocados na Central de Controle Operacional – CCO.

§ 6º. A Concessionária será responsável pela implantação e manutenção preventiva e corretiva da sinalização horizontal e vertical regulamentadora do Estacionamento Rotativo, nas áreas a serem operadas.

§ 7º. Deverá ter um posto de venda credenciado (PDV) para, no mínimo, cada vinte e cinco vagas, reduzindo o deslocamento do usuário.

Art. 4º. A implantação do **Estacionamento Rotativo** passa a ser permitida nas áreas compreendidas pelas vias, áreas e logradouros devidamente identificados na lista anexa, parte integrante deste Decreto.

§ 1º. As vias, áreas e logradouros que futuramente vierem a se incorporar no **Estacionamento Rotativo** serão estabelecidos por novo decreto do Poder Executivo, após análise técnica da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

§ 2º. A área referida no “caput” deste artigo terá suas vagas de estacionamentos determinadas pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, podendo haver inclusão ou exclusão das vagas já existentes, após análise dos projetos específicos e garantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

§ 3º. O tempo máximo de permanência em cada vaga poderá ser de duas a quatro horas, conforme estudos que serão efetuados pela Concessionária e aprovados pela Concedente.

Art. 5º. O **Estacionamento Rotativo** da cidade de Barra Mansa, funcionará de se-



Prefeitura
Municipal de
Barra Mansa

Prefeito

RODRIGO DRABLE COSTA

Vice-Prefeita

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Controlador Geral do Município

RODRIGO AMORIM CAMARGO

Procurador Geral do Município

CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

Secretário Municipal do Governo

LUIS ANTONIO CARDOSO

Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público

GABRIEL RAMOS RESENDE

Secretário Municipal de Finanças

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

MARCUS VINICIUS PIRES DE BARROS

Secretário Municipal de Ordem Pública

WILLIAM SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SMDETI

BRUNO PACIELLO SOBRINHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

JOSÉ CHAGAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

VINICIUS DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

EROS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

SERGIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Manutenção Urbana

JOSÉ LUIZ VANELI

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Diretor Executivo do FUNDAMP**

NIVALDO OLIVEIRA VIANA

Presidente da Fundação Cultura Barra Mansa

MARCELO BRANCO CRUZ

Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

ADILSON DELGADO RESENDE

Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa

DENISE SANTOS GOMES

gunda a sexta-feira das 08:00 h às 18:00 h e aos sábados das 08:00 h às 12:00 h.

§1º. O estacionamento não funcionará aos domingos e nos dias de feriados;

§2º. O horário de funcionamento poderá ser modificado em locais específicos a critério da Secretaria Municipal de Ordem Pública, tendo em vista a realização de operações especiais.

§3º. Não será devido ao Concessionário qualquer valor no caso interrupção do estacionamento para a realização de eventos e festividades oficiais ou de entidades assistenciais, religiosas ou filantrópicas, bem como a realização de obras nas vias públicas.

Art. 6º. A operação do sistema prevê a utilização de créditos/tickets eletrônicos adquiridos através de uma rede de postos de venda credenciados e aplicativo de celular:
- Veículos de 4 (quatro) ou 3 (três) rodas (carros e triciclos): Tickets/Créditos Virtuais vendidos no valor de R\$ 2,00 (dois reais) por 60 (sessenta) minutos de estacionamento.

§1º. Os preços estabelecidos para a execução dos serviços serão mantidos fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data da assinatura do futuro contrato de Concessão e serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses nos termos da legislação em vigor.

§2º. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente, poderá ser revisada pelo Poder Público, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

§3º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão na tarifa vigente, implicará em revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.

Art. 7º. Para utilização do sistema de estacionamento público rotativo, o usuário poderá realizar a compra do “Crédito/Tíquete Eletrônico” por meio de:

I. Pagamento nos Postos de Venda em moeda corrente (cédulas e moedas).

II. Pagamento por meio de aplicativo de telefone celular (smartphone).

§ 1º. Na utilização do aplicativo de telefone celular (smartphone) o usuário poderá efetuar cadastramento prévio no aplicativo, disponibilizado gratuitamente pela Concessionária para a aquisição de Crédito ou Tíquete Eletrônico.

§ 2º. A emissão dos tickets virtuais será feita por operador nos Postos de Venda.

§ 3º. A Concessionária não poderá repassar para o Poder Concedente, eventuais perdas decorrentes da comercialização de vagas por tíquetes eletrônicos, por inadimplência dos Postos de Venda.

§ 4º. A utilização do celular ou outro meio eletrônico para a compra e ativação do tíquete eletrônico, não poderá ser restrita a uma determinada operadora, não cabendo a Concessionária a responsabilidade sobre o nível de serviço ou custo de conexão de cada operadora de celular.

Art. 8º. A Concessionária disponibilizará nos PDV (Pontos de Venda) equipamentos que viabilizem a compra e ativação de tickets/créditos de estacionamento, com a impressão de comprovantes das operações.

Parágrafo único: Os Pontos de Venda (PDV's) serão credenciados pela Concessionária de forma a atender as necessidades dos usuários com o mínimo de deslocamento possível.

Art. 9º. O usuário que estacionar na área de cobrança do estacionamento rotativo deverá observar o seguinte:

I. O veículo cujas dimensões excedam a demarcação viária estabelecida para 01 (uma) vaga de estacionamento deverá pagar o correspondente ao número de vagas ocupadas.

II. As motocicletas deverão ser estacionadas nos locais especificamente demarcados e sinalizados exclusivamente para estes tipos de veículos.

III. A operação de carga e descarga deve observar as áreas e horários determinados para esse fim.

IV. Casos excepcionais que ultrapassem os limites e horários de ocupação de vagas deverão obter autorização especial junto à Secretaria de Ordem Pública, devendo ser pago à Concessionária o valor correspondente ao número de vagas ocupadas pelo período de 10 (dez) horas de ocupação.

V. A permanência por tempo superior ao previsto na autorização especial será considerada tempo de estacionamento vencido, incidindo as penalidades previstas neste decreto conforme a legislação de trânsito.

§ 1º. O usuário estacionado irregularmente sujeitar-se-á às sanções previstas na legislação de trânsito.

§ 2º. Vagas utilizadas por caçambas destinadas ao recolhimento de detritos e entulhos deverão ter autorização especial junto à Secretaria de Ordem Pública, devendo ser pago à Concessionária o valor correspondente ao

Expediente

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, criado pelo Decreto nº 3.598, de 24 de janeiro de 2001. Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo · Tel.: 2106-3533
Impresso na Gráfica da Empresa Jornalística Diário do Vale

número de ocupação previsto na licença.

Art. 10º. Será considerado como estacionamento em desacordo com a regulamentação, sujeitando o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito, a permanência do veículo sem a devida utilização de tíquetes eletrônicos, após o período inicial de 15 minutos de tolerância e os que estejam estacionados de forma irregular ou em locais não permitidos.

Art. 11º. O tempo de tolerância, mencionado no artigo acima, fica instituído como benefício aos usuários para que possam fazer a compra e ativação de Créditos/ Tickets Eletrônicos no momento do estacionamento, diminuindo a aplicação de autuações, dependendo a adoção deste critério, da conveniência e oportunidade do Poder fiscalizador.

Art. 12º. A receita decorrente dos repasses ao Poder Concedente, poderá ser revertida em favor da melhoria do trânsito municipal.

Art. 13º. A fiscalização do **Estacionamento Rotativo** será efetivada pela Concedente, através de seus agentes de trânsito, com seus instrumentos legais, cabendo a esta autoridade de trânsito o total apoio à operação, fazendo cumprir as normas gerais de trânsito, de acordo com as disposições legais vigentes, principalmente, no sentido de autuarem os eventuais infratores com as penalidades cabíveis, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§1º. Para a fiscalização do **Estacionamento Rotativo**, os agentes de trânsito farão uso sistema de videomonitoramento disponibilizado pela Concessionária na Central de Controle Operacional – CCO, durante o período de vigência do contrato;

Art. 14º. Estarão isentos ao pagamento do preço estabelecido para utilização do sistema de estacionamento rotativo:

I - Os veículos oficiais da União, Estados e Municípios, Câmara Municipal de Barra Mansa e Fundações Municipais, desde que antecipadamente credenciados e devidamente identificados;

II - Os veículos de transportes públicos quando estacionados nos locais a eles destinados, nos termos da legislação vigente;

III - Os táxis, em operação de embarque e desembarque;

IV - Os veículos de emergência e os de utilidade pública, quando em serviço, conforme estabelece o artigo 29 do CTB;

V - Demais veículos devidamente identificados e com autorização definida em legislação específica.

Art. 15º. O **Estacionamento Rotativo** deverá disponibilizar vagas específicas para os veículos de portadores de necessidades especiais, em quantidade adequada e devidamente dimensionada pela Concedente.

§ 1º. Os veículos de portadores de necessidades especiais para garantir o direito de utilização das vagas específicas deverão estar devidamente identificados.

§ 2º. As vagas referidas no “caput” deste artigo deverão ser localizadas em locais estratégicos, de modo a facilitar a sua utilização pelos portadores de necessidades especiais e idosos, conforme o exposto no art. 41 do Estatuto do Idoso (5% das vagas).

Art. 16º. A permanência do Condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não desobriga o cumprimento às normas de regulamentação do **Estacionamento Rotativo**, consoantes especificações do CTB, quando regulamentam paradas e estacionamentos.

Art. 17º. Os serviços de orientação aos usuários, vendas e disponibilização dos meios de utilização do sistema eletrônico serão prestados pela empresa Concessionária.

Art. 18º. Ao Município de Barra Mansa, e a Operadora do Sistema de Estacionamento Rotativo, na condição de empresa Concessionária, não serão responsabilizados por eventuais acidentes, danos, roubos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos ou seus usuários venham a sofrer nos locais de estacionamento.

Art. 19º. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Concedente, obedecendo-se ao contrato de prestação de serviços e a legislação pertinente.

Art. 20º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos 6.737, de 9 de dezembro de 2011 e 9.393 de 14 de janeiro de 2019.

Parágrafo único: O Decreto 9.676 de 11 de novembro de 2019 permanece vigente até

a conclusão da concessão da exploração da concessão do estacionamento rotativo.

Art. 21º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de dezembro de 2021.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

ANEXO: Relação das Vias do Estacionamento Rotativo

Seq.

Seq.	Logradouro
1	Av. Domingos Mariano
2	Av. Joaquim Leite
3	R. Barão de Guapy
4	R. Andrade Figueira
5	R. Pref. Mário Pinto dos Reis
6	R. Bernadino Silva
7	R. Mário Ramos
8	R. Madre Filomena
9	R. São Sebastião
10	R. Monsenhor Costa
11	R. Jansen de Melo
12	R. Francisco Vilella
13	R. Albo Chiesse
14	R. Cap. Couto Junior
15	R. Zacarias Ferreira
16	R. Cícero Cunha
17	R. Dário Aragão
18	R. Dário Aragão
19	R. José Marcelino de Camargo
20	R. Pref. João Chiesse Filho
21	Av. Nestlé
22	Av. 3 de Outubro
23	R. José Magalhães
24	R. Luiz Ponce
25	R. Oscar da Silva Marins
26	R. Pedro Vaz
27	R. Cristovão Leal
28	R. Jorge Losio
29	R. Vitorino Rodrigues
30	R. Santos Dumont
31	R. Pres Vargas
32	R. Nilo Peçanha
33	R. José Carlos G. Cotia
34	R. República do Paraguai
35	R. Juiz Antônio Ciani
36	R. Duque de Caxias
37	R. Benedita Helena de Lima
38	Av. Argemiro de Paula Coutinho
39	R. Pinto Ribeiro
40	R. José Maria de Melo Costa
41	R. Abdo Felipe
42	R. Ten José Eduardo
43	Av. Pres. Kennedy
44	R. João Valiante
45	R. Da Imprensa
46	R. Dulce Galeano
47	R. Pinto Neves
48	R. Maria Luiza Gonzaga
49	R. Artur Oscar
50	R. José Melchiades
51	R. Sebastião Colinélio
52	R. Sebastião Maximiliano
53	R. Ozório Gomes de Brito
54	R. Major José Bento

DECRETO Nº 10.572 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

06.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**Manutenção da Unidade – SAAE**

04.122.0105-2.306-0061-3.1.90.11.00-0.1.00.000005 R\$ 138.000,00

04.122.0105-2.306-0065-3.1.91.13.00-0.1.00.000005 R\$ 5.000,00

Sentenças Judiciais -SAAE

04.122.0019-2.057-0008-3.3.90.91.00-0.1.00.000005 R\$ 5.000,00

TOTAL R\$148.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção da Unidade - SAAE

04.122.0105-2.306-0060-3.1.90.04.00-0.1.00.000005 R\$ 43.000,00

04.122.0105-2.306-0063-3.1.90.16.00-0.1.00.000005 R\$ 100.000,00

04.122.0105-2.306-0071-3.3.90.39.00-0.1.00.000005 R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 148.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de dezembro de 2021.

RODRIGO DRABLE COSTA

Prefeito

DECRETO Nº 10.575 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4966/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 5.563.390,00 (cinco milhões e quinhentos e sessenta e três mil e trezentos e noventa reais), às seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

012.12.361.0037.2105 UNIFORMES E KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Red: 1046

3390300000 Material de consumo

0119000000 Fundeb - outras despesas da educação básica (um milhão e quatrocentos e vinte e três mil e novecentos e setenta e seis reais) R\$ 1.423.976,00

012.12.361.0041.2116 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Red: 185

4490520000 Equipamentos e material permanente

0119000000 Fundeb - outras despesas da educação básica (dois milhões e oitocentos e oitenta e um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais) R\$ 2.881.448,00

012.12.361.0045.2144 IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS NAS UNIDADES ESCOLARES DE ANOS FINAIS

Cód. Red: 213

3390300000 Material de consumo

0119000000 Fundeb - outras despesas da educação básica (um milhão e duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta e seis reais) R\$ 1.257.966,00

TOTAL R\$ 5.563.390,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 43 da Lei 4320/64, serão decorrentes do comprovado excesso de arrecadação dos recursos FUNDEB, receita nº 1.7.5.8.01.1.0.00.00.00, conforme apurado abaixo:

Arrecadação de 2021

1.7.5.8.01.1.0.00.00- FUNDEB		
PREVISTA	ARRECADADA JANEIRO A DEZEMBRO/2021	EXCESSO
84.950.000,00	104.137.853,61	19.187.853,61

Previsão de arrecadação para o exercício de 2021R\$ 84.950.000,00

Arrecadação do período de janeiro a dezembro de 2021R\$104.137.853,61

Valor arrecadado a maiorR\$ 19.187.853,61

Valor utilizado pelo decreto nº 10.482R\$ 12.000.000,00

Valor desta suplementaçãoR\$ 5.563.390,00

Total disponívelR\$ 1.624.463,61

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de dezembro de 2021.

RODRIGO DRABLE COSTA

Prefeito

DECRETO Nº 10.574 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4966/20,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 1.963.992,00 (um milhão e novecentos e sessenta e três mil e novecentos e noventa e dois reais), às seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

012.12.361.0041.2116 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Red: 185

4490520000 Equipamentos e material permanente

0119000000 Fundeb - outras despesas da educação básica (um milhão e novecentos e sessenta e três mil e novecentos e noventa e dois reais) R\$ 1.963.992,00

TOTAL R\$ 1.963.992,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

012.12.361.0037.2102 TRANSPORTE DE PROFESSORES E ALUNOS

Cód. Red: 165

3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

0119000000 Fundeb - outras despesas da educação básica (trezentos e sessenta mil reais) R\$ 360.000,00

012.12.361.0037.2106 LIMPEZA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Red: 928

3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

0119000000 Fundeb - outras despesas da educação básica (cento e trinta e três mil reais) R\$ 133.000,00

012.12.361.0040.2112 DESAPROPRIAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Red: 182
4490510000 Obras e instalações
0119000000 Fundeb - outras despesas da educação básica (novecentos e setenta mil e novecentos e noventa e dois reais) R\$ 970.992,00
012.12.361.0045.2149 IMPLANTAR ESCOLAS MODELOS EM TEMPO INTE-GRAL

Cód. Red: 224
4490520000 Equipamentos e material permanente
0119000000 Fundeb - outras despesas da educação básica (quinhentos mil reais)
R\$ 500.000,00
TOTAL R\$ 1.963.992,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de dezembro de 2021.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10.573 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4966/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
012.12.361.0037.2106 LIMPEZA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Red: 173
3390300000 Material de consumo
0119000000 Fundeb - outras despesas da educação básica (duzentos e quarenta mil reais) R\$ 240.000,00
TOTAL R\$ 240.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
012.12.361.0037.2102 TRANSPORTE DE PROFESSORES E ALUNOS

Cód. Red: 164
3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física
0119000000 Fundeb - outras despesas da educação básica (duzentos mil reais)
R\$ 200.000,00
Cód. Red: 165
3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0119000000 Fundeb - outras despesas da educação básica (quarenta mil reais)
R\$ 40.000,00
TOTAL R\$ 240.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de dezembro de 2021.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10.576 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4966/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 671.737,00 (seiscentos

e setenta e um mil e setecentos e trinta e sete reais), às seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.005 SEC. MUN. DE ADM. E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO
005.04.122.0105.2328 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMA - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS
Cód. Red: 66
3190040000 Contratação por tempo determinado
0100000001 Recursos próprios livres de aplicação (seiscentos e setenta e um mil e setecentos e trinta e sete reais) R\$ 671.737,00
TOTAL R\$ 671.737,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 43 da Lei 4320/64, serão decorrentes do comprovado excesso de arrecadação dos recursos Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, receita nº 1.1.1.3.03.4.1.02.00.00, conforme apurado abaixo:

Arrecadação de 2021

1.1.1.3.03.4.1.02.00.00 – Imposto de Renda – Pessoa Jurídica		
PREVISTA	ARRECADADA JANEIRO A DEZEMBRO/2021	EXCESSO
50.000,00	1.251.720,75	1.201.720,75

Previsão de arrecadação para o exercício de 2021 R\$ 50.000,00
Arrecadação do período de janeiro a dezembro de 2021 R\$ 1.251.720,75
Valor arrecadado a maior R\$ 1.201.720,75
Valor desta suplementação R\$ 671.737,00
Total disponível R\$ 529.983,75

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de dezembro de 2021.
RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

DECRETO Nº 10.577 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4966/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 1.582.192,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e dois mil e cento e noventa e dois reais), às seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.005 SEC. MUN. DE ADM. E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO
005.04.122.0105.2328 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMA - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS
Cód. Red: 66
3190040000 Contratação por tempo determinado
0100000001 Recursos próprios livres de aplicação (cento e dezoito mil e duzentos e sessenta e três reais) R\$ 118.263,00
Cód. Red: 68
3190110000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
0100000001 Recursos próprios livres de aplicação (um milhão e quatrocentos e seis mil reais) R\$ 1.406.000,00
Cód. Red: 69
3190130000 Obrigações patronais
0100000001 Recursos próprios livres de aplicação (cinquenta e sete mil e novecentos e vinte e nove reais) R\$ 57.929,00
TOTAL R\$ 1.582.192,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, de que

trata o art. 43 da Lei 4320/64, serão decorrentes do comprovado excesso de arrecadação dos recursos da Cota-Parte do fundo de participação dos municípios – cota mensal, receita nº 1.7.1.8.01.2.0.00.00.00, conforme apurado abaixo:

Arrecadação de 2021

1.7.1.8.01.2.0.00.00.00 - FPM		
PREVISTA	ARRECADADA JANEIRO A DEZEMBRO/2021	EXCESSO
67.000.000,00	82.322.799,23	15.322.799,23

Previsão de arrecadação para o exercício de 2021 R\$ 67.000.000,00
 Arrecadação do período de janeiro a dezembro de 2021 R\$ 82.322.799,23
 Valor arrecadado a maior R\$ 15.322.799,23
 Valor utilizado pelo decreto nº 10.471 R\$ 9.731.000,00
 Valor utilizado pelo decreto nº 10.566 R\$ 1.389.075,00
 Valor desta suplementação R\$ 1.582.192,00
Total disponível R\$ 2.620.532,23

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de dezembro de 2021.
RODRIGO DRABLE COSTA
 Prefeito

DECRETO Nº 10.578 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4966/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 387.370,00 (trezentos e oitenta e sete mil e trezentos e setenta reais), às seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
 02.005 SEC. MUN. DE ADM. E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

005.04.122.0105.2328 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMA - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS
 Cód. Red: 69
 3190130000 Obrigações patronais
 0100000001 Recursos próprios livres de aplicação (duzentos e sessenta e sete mil e setenta e um reais) R\$ 267.071,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 006.28.843.0019.2054 REDUÇÃO DE ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - SMF

Cód. Red: 90
 4690710000 Principal da dívida contratual resgatado
 0100000001 Recursos próprios livres de aplicação (cento e vinte mil e duzentos e noventa e nove reais) R\$ 120.299,00
TOTAL R\$ 387.370,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 43 da Lei 4320/64, serão decorrentes do comprovado excesso de arrecadação dos recursos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, receita nº 1.1.1.8.01.1.1.00.00.00, conforme apurado abaixo:

Arrecadação de 2021

1.1.1.8.01.1.1.00.00.00- IPTU		
PREVISTA	ARRECADADA JANEIRO A DEZEMBRO/2021	EXCESSO
16.100.000,00	17.774.096,18	1.674.096,18

Previsão de arrecadação para o exercício de 2021R\$ 16.100.000,00
 Arrecadação do período de janeiro a dezembro de 2021R\$ 17.774.096,18

Valor arrecadado a maior R\$ 1.674.096,18
 Valor utilizado pelo decreto nº 10.545 R\$ 760.000,00
 Valor utilizado pelo decreto nº 10.564 R\$ 475.995,00
 Valor desta suplementação R\$ 387.370,00
Total disponível R\$ 50.731,18

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de dezembro de 2021.
RODRIGO DRABLE COSTA
 Prefeito

DECRETO Nº 10.579 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4966/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 202.239,00 (duzentos e dois mil e duzentos e trinta e nove reais), às seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 006.28.843.0019.2054 REDUÇÃO DE ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - SMF

Cód. Red: 90
 4690710000 Principal da dívida contratual resgatado
 0100000001 Recursos próprios livres de aplicação (duzentos e dois mil e duzentos e trinta e nove reais) R\$ 202.239,00
TOTAL R\$ 202.239,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 43 da Lei 4320/64, serão decorrentes do comprovado excesso de arrecadação dos recursos do Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – Dívida ativa, fonte de recurso 0100000001, conforme demonstrado abaixo:

Arrecadação de 2021

1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 – IPTU – DÍVIDA ATIVA		
PREVISTA	ARRECADADA JANEIRO A DEZEMBRO/2021	EXCESSO
3.000.000,00	4.800.674,24	1.800.674,24

Previsão de arrecadação para o exercício de 2021 R\$ 3.000.000,00
 Arrecadação do período de janeiro a dezembro de 2021 R\$ 4.800.674,24
 Valor arrecadado a maior R\$ 1.800.674,24
 Valor utilizado pelo decreto nº 10.546 R\$ 1.204.000,00
 Valor utilizado pelo decreto nº 10.565 R\$ 225.927,00
 Valor desta suplementação R\$ 202.239,00
Saldo disponível R\$ 168.508,24

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de dezembro de 2021.
RODRIGO DRABLE COSTA
 Prefeito

DECRETO Nº 10.580 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4966/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 664.533,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e trinta e tres reais), às seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.005 SEC. MUN. DE ADM. E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

005.04.122.0105.2328 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMA - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS

Cód. Red: 73
3191130000 Obrigações patronais
0100000001 Recursos próprios livres de aplicação (cento e trinta e sete mil e setenta e um reais) R\$ 137.071,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
006.28.843.0019.2054 REDUÇÃO DE ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - SMF

Cód. Red: 90
4690710000 Principal da dívida contratual resgatado
0100000001 Recursos próprios livres de aplicação (quinhentos e vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta e dois reais) R\$ 527.462,00
TOTAL R\$ 664.533,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 43 da Lei 4320/64, serão decorrentes do comprovado excesso de arrecadação dos recursos da Cota Parte do IPI, receita nº 1.7.2.8.01.3.0.00.00.00, conforme apurado abaixo:

Arrecadação de 2021

1.7.2.8.01.3.0.00.00.00 – Cota Parte do IPI		
PREVISTA	ARRECADADA JANEIRO A DEZEMBRO/2021	EXCESSO
1.500.000,00	2.218.045,97	718.045,97

Previsão de arrecadação para o exercício de 2021 R\$ 1.500.000,00
Arrecadação do período de janeiro a dezembro de 2021 R\$ 2.218.045,97
Valor arrecadado a maior R\$ 718.045,97
Valor desta suplementação R\$ 664.533,00
Total disponível R\$ 53.512,97

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de dezembro de 2021.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10.581 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4966/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 179.533,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos e trinta e três reais), às seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.005 SEC. MUN. DE ADM. E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

005.04.122.0105.2328 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMA - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS

Cód. Red: 73
3191130000 Obrigações patronais
0100000001 Recursos próprios livres de aplicação (setenta e dois mil e novecentos e vinte e nove reais) R\$ 72.929,00

Cód. Red: 74
3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física
0100000001 Recursos próprios livres de aplicação (cento e seis mil e seiscentos e quatro reais) R\$ 106.604,00
TOTAL R\$ 179.533,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 43 da Lei 4320/64, serão decorrentes do comprovado excesso de arrecadação dos recursos do Imposto sobre serviços de qualquer natureza – dívida ativa,

receita nº 1.1.1.8.02.3.3.00.00.00, conforme apurado abaixo:

Arrecadação de 2021

1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 – ISS – DÍVIDA ATIVA		
PREVISTA	ARRECADADA JANEIRO A DEZEMBRO/2021	EXCESSO
1.500.000,00	2.590.719,65	1.090.719,65

Previsão de arrecadação para o exercício de 2021 R\$ 1.500.000,00
Arrecadação do período de janeiro a dezembro de 2021 R\$ 2.590.719,65
Valor arrecadado a maior R\$ 1.090.719,65
Valor utilizado pelo decreto nº 10.548 R\$ 868.000,00
Valor desta suplementação R\$ 179.533,00
Total disponível R\$ 43.186,65

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de dezembro de 2021.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10.582 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4966/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 274.013,00 (duzentos e setenta e quatro mil e treze reais), às seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.005 SEC. MUN. DE ADM. E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

005.04.122.0105.2328 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMA - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS

Cód. Red: 74
3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física
0100000001 Recursos próprios livres de aplicação (oito mil e trezentos e noventa e seis reais) R\$ 8.396,00

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.301.0105.2303 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FMS

Cód. Red: 344
3190040000 Contratação por tempo determinado
0102000000 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e dezessete reais) R\$ 265.617,00
TOTAL R\$ 274.013,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 43 da Lei 4320/64, serão decorrentes do comprovado excesso de arrecadação dos recursos da Taxa de utilização – Estacionamento Rotativo, receita nº 1.1.2.1.01.1.1.05.00.00, conforme apurado abaixo:

Arrecadação de 2021

1.1.2.1.01.1.1.05.00.00 – Taxa de utilização – Estacionamento Rotativo		
PREVISTA	ARRECADADA JANEIRO A DEZEMBRO/2021	EXCESSO
30.000,00	312.865,00	282.865,00

Previsão de arrecadação para o exercício de 2021 R\$ 30.000,00
Arrecadação do período de janeiro a dezembro de 2021 R\$ 312.865,00
Valor arrecadado a maior R\$ 282.865,00
Valor desta suplementação R\$ 274.013,00
Total disponível R\$ 8.852,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de dezembro de 2021.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10.583 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4966/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 502.043,00 (quinhentos e dois mil e quarenta e três reais), às seguintes dotações orçamentárias:

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.301.0105.2303 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FMS
Cód. Red: 344
3190040000 Contratação por tempo determinado
0102000000 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (quatrocentos e trinta e nove mil e trezentos e oitenta e três reais) R\$ 439.383,00
Cód. Red: 346
3190110000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
0102000000 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais) R\$ 62.660,00
TOTAL R\$ 502.043,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 43 da Lei 4320/64, serão decorrentes do comprovado excesso de arrecadação dos recursos das Multas por Auto de Infração - ISS, receita nº 1.9.1.0.01.1.1.04.00.00, conforme apurado abaixo:

Arrecadação de 2021

1.9.1.0.01.1.1.04.00.00 – Multas por Auto de Infração - ISS		
PREVISTA	ARRECADADA JANEIRO A DEZEMBRO/2021	EXCESSO
0,00	502.687,55	502.687,55

Previsão de arrecadação para o exercício de 2021 R\$ 0,00
Arrecadação do período de janeiro a dezembro de 2021 R\$ 502.687,55
Valor arrecadado a maior R\$ 502.687,55
Valor desta suplementação R\$ 502.043,00
Total disponível R\$ 644,55

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de dezembro de 2021.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10.584 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4966/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 1.975.340,00 (um milhão e novecentos e setenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais), às seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
006.28.843.0019.2054 REDUÇÃO DE ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - SMF

Cód. Red: 90
4690710000 Principal da dívida contratual resgatado
0100000001 Recursos próprios livres de aplicação (quatrocentos e dezesseis mil reais) R\$ 416.000,00
006.28.843.0019.2055 SETENÇAS JUDICIAIS - SMF
Cód. Red: 91
3190910000 Sentenças judiciais
0100000001 Recursos próprios livres de aplicação (treze mil reais) R\$ 13.000,00
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.301.0105.2303 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FMS
Cód. Red: 346
3190110000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
0102000000 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (setecentos e trinta e sete mil e trezentos e quarenta reais) R\$ 737.340,00
Cód. Red: 353
3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física
0102000000 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (trinta e três mil reais) R\$ 33.000,00
001.10.303.0054.2182 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PRESTADA AOS USUÁRIOS DO SUS
Cód. Red: 405
3390910000 Sentenças judiciais
0102000000 Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (setecentos e setenta e seis mil reais) R\$ 776.000,00
TOTAL R\$ 1.975.340,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 43 da Lei 4320/64, serão decorrentes do comprovado excesso de arrecadação dos recursos da Cota Parte do ICMS, receita nº 1.7.2.8.01.1.0.00.00.00, conforme apurado abaixo:

Arrecadação de 2021

1.7.2.8.01.1.0.00.00.00 – Cota Parte do ICMS		
PREVISTA	ARRECADADA JANEIRO A DEZEMBRO/2021	EXCESSO
56.000.000,00	76.617.711,50	20.617.711,50

Previsão de arrecadação para o exercício de 2021 R\$ 56.000.000,00
Arrecadação do período de janeiro a dezembro de 2021 R\$ 76.617.711,50
Valor arrecadado a maior R\$ 20.617.711,50
Valor utilizado pelo decreto nº 10.480 R\$ 16.037.200,00
Valor desta suplementação R\$ 1.975.340,00
Total disponível R\$ 2.605.171,50

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de dezembro de 2021.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10.585 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4966/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
006.28.843.0019.2055 SETENÇAS JUDICIAIS - SMF
Cód. Red: 91
3190910000 Sentenças judiciais
0100000001 Recursos próprios livres de aplicação (cento e vinte e nove mil reais) R\$ 129.000,00

TOTAL R\$ 129.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 43 da Lei 4320/64, serão decorrentes do comprovado excesso de arrecadação dos recursos da Cota Parte do IPVA, receita nº 1.7.2.8.01.2.0.00.00.00, conforme apurado abaixo:

Arrecadação de 2021

1.7.2.8.01.2.0.00.00.00 – Cota Parte do IPVA		
PREVISTA	ARRECADADA JANEIRO A DEZEMBRO/2021	EXCESSO
16.000.000,00	17.566.131,78	1.566.131,78

Previsão de arrecadação para o exercício de 2021 R\$ 16.000.000,00
 Arrecadação do período de janeiro a dezembro de 2021 R\$ 17.566.131,78
 Valor arrecadado a maior R\$ 1.566.131,78
 Valor utilizado no decreto nº 10.569 R\$ 1.204.499,00
 Valor desta suplementação R\$ 129.000,00
Total disponível R\$ 232.632,78

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de dezembro de 2021.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4969 ,DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ementa: Institui campanha permanente de orientação, conscientização, combate e prevenção da Dengue, Zica e Chikungunya nas escolas municipais do Município de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica instituída a campanha permanente de orientação, conscientização, combate e prevenção da dengue nas escolas municipais.

Art. 2º - Campanha deverá informar os alunos sobre a importância da prevenção a dengue, os riscos e conscientizá-los a respeito da necessidade do combate ao foco durante todo ano, tornando-os orientadores do assunto em seus lares e comunidade.

Parágrafo Único - O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficará a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado.

Art. 3º - Revogadas as disposições, em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.
RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 375/2021/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 15278/2021**, referente à Locação em caráter

emergencial de 01 Grupo de Gerador para o Hospital Materno Infantil. **Larissa Alves da Silva** – Matrícula 17761 - Gestora do Contrato; **Luiz Carlos Alves** – Matrícula 13328 - Fiscal do Contrato; Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada disposições ao contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 16 de novembro de 2021. **PORTARIA Nº 375/2021/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 15342/2021**, referente à aquisição de Material Elétrico para instalação de aparelhos de ar condicionado no Setor de Vigilância Sanitária. **Evaldo Ribeiro Soares** – Matrícula 11160 – Gestor do Contrato; **Juliana de Souza Machado** – Matrícula 26801 – Suplente do Gestor; **Vanusa de S. Lima Rodrigues** – Matrícula 14780 – Fiscal do Contrato; **Janise de Souza Silva** – Matrícula 11803 – Suplente da Fiscal Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 17 de novembro de 2021. **PORTARIA Nº 376/2021/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 2418/2021**, referente à Aquisição de Veículo Novo de Carga Chassi Cabine simples. **Larissa Alves da Silva** – Matrícula 17761 - Gestora do Contrato; **Leonardo de Barros Matias** – Matrícula 17992 – Fiscal do Contrato. Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 17 de novembro de 2021. **PORTARIA Nº 377/2021/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº15347/2021**, referente à Aquisição de Insumos para Oficina Terapêutica e Aquisição para compra de rouparia para o 1º, 2º e 3º Serviço de Residência Terapêutica. **Maria Elvira da Cunha Franco** - Matrícula 11820-6 - Gestora do Contrato; **Maria Aparecida Alexandre Trindade** – Matrícula 11868-0 – Fiscal do Contrato. Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 18 de Novembro de 2021. **PORTARIA Nº 378/2021/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art.1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 15408/2021**, referente à aquisição de material gráfico para atender todos os setores da Gerência de Vigilância em Saúde. **Juliana de S. Machado** – Matrícula 28182 - Gestora do Contrato; **Sulamita Vitoria P. Seabra** – Matrícula 18026 - Suplente de Gestora. **Juliana dos Santos Russi** - Matrícula 15641 – Fiscal do Contrato; **Janise de Souza Silva** – Matrícula 11803 - Suplente de Fiscal; Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 22 de Novembro de 2021. **PORTARIA Nº 379/2020/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo; Resolve: Art 1º - Nomear os seguintes funcionários para compor a Comissão para realizar **Tomada de Contas do Almoxarifado**, referente ao **Exercício 2021**. **Larissa Alves da Silva** – Matrícula 17761 **Danizete Lucimar Landim da Silva** - Matrícula 17935 **Darci Roberto da Silva** - Matrícula 17867 **Deize Lucia Guedes de Oliveira** - Matrícula 10822 **Mariani Nunes da Costa Santos do Prado** - Matrícula 27731 Art. 2º - Nomear para Presidente da Comissão **Larissa Alves da Silva** – Matrícula 17761. Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 19 de Novembro de 2021. **PORTARIA Nº 380/2021/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº14423/2021**, referente à Avaliação do Imóvel sito á Rua Pedro Vaz,

nº57, Bairro Centro, Barra Mansa – RJ, para elaboração do contrato de aluguel onde funciona o Programa de Dependência Química – Reviver. **Adriana Silva da Mota Rodrigues** – Matrícula 12074 – Gestora do Contrato; **Aliandre Martins de Almeida** - Matrícula 17760 – Suplente da Gestora; **Maria Elvira da Cunha Franco** – Matrícula 11820-6 - Suplente Fiscal do Contrato; **Fernanda Matos Chiesse de Castro** – Matrícula 17849 – Suplente do Fiscal do Contrato. Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 25 de Novembro de 2021. **PORTARIA Nº 381/2021/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 15706/2021**, referente à Contratação de Empresa Especializada em Manutenção dos Aparelhos dos Consultórios de Oftalmologia do CEM (Centro de Especialidades Médicas). **PATRICIA PEREIRA DOPACIO** – Matrícula 17878 – Gestora do Contrato; **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CARVALHO** – Matrícula 17870 – Suplente da Gestora; **ROSANE CRISTINA GOMES** – Matrícula 8740 – Fiscal do Contrato; **DEONE PEREIRA DIAS DOS SANTOS** – Matrícula 14955 – Suplente da Fiscal. Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 30 de novembro de 2021. **PORTARIA Nº 382/2021/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 15991/2021**, referente à troca de equipamento de rede do setor de DST. **ADRIANA SILVA DA MOTA RODRIGUES** – Matrícula 12074 – Gestora do Contrato; **ITALLO ALVES GREGÓRIO** – Matrícula 17819 – Suplente da Gestora; **JULIANA DE SOUZA MACHADO FERREIRA** – Matrícula 28182 – Fiscal do Contrato; **JULIANA DOS SANTOS RUSSI** – Matrícula 15641 – Suplente da Fiscal. Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 02 de Dezembro de 2021. **PORTARIA Nº 383/2021/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art.1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº16234/2021**, referente ao conserto do equipamento PROFGOG TN-100 SÉRIE 174/14, da Máquina de Fumacê da Vigilância Ambiental. **JULIANA DE SOUZA MACHADO** – Matrícula 28182 – Gestora do Contrato; **JANISE DE SOUZA SILVA** – Matrícula 11803 – Suplente da Gestora; **JULIANA DOS SANTOS RUSSI** – Matrícula 15641 – Fiscal do Contrato; **ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES** – Matrícula 17428 – Suplente da Fiscal; Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 02 de Dezembro de 2021. **PORTARIA Nº 384/2021/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art.1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº16235/2021**, referente à aquisição de diversas peças para manutenção do equipamento PROFOG TN-100 SÉRIE 174/14, da Máquina de Fumacê da Vigilância Ambiental. **JULIANA DE SOUZA MACHADO** – Matrícula 28182 – Gestor do Contrato; **JANISE DE SOUZA SILVA** – Matrícula 11803 – Suplente do Gestor; **JULIANA DOS SANTOS RUSSI** – Matrícula 15641 – Fiscal do Contrato; **ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES** – Matrícula 17428 – Suplente da Fiscal; Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 02 de Dezembro de 2021. **PORTARIA Nº 385/2021/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art.1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº03978/2020**, referente à Fornecimento de Combustível para veículos Oficiais, alugados e equipamentos geradores do Fundo Municipal de Saúde. **LARISSA ALVES DA**

SILVA – Matrícula 17761 - Gestora do Contrato; **PAULO CÉSAR SALVADOR TEODORO – Matrícula 10626** – Fiscal do Contrato. Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 21/10/2021. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 02 de dezembro de 2021. **PORTARIA Nº 386/2021/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº06646/2019**, referente Aquisição de Mobiliário e Materiais Permanentes para atender a Coordenação de Vigilância Sanitária: **JANISE DE S. SILVA** – Matrícula 11803 - Gestora do Contrato; **JULIANA S. MACHADO FERREIRA** – Matrícula 18026 - Fiscal do Contrato. Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições contrárias. Barra Mansa, 02 de dezembro de 2021. **PORTARIA Nº 387/2021/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº16121/2021**, referente à Contratação de Empresa especializada no fornecimento de insumos para coleta de bolsa de sangue por doze meses, para atender as demandas do Município. **THAÍS MENDES GONÇALVES SILVA** – Matrícula 16036 – Gestora do Contrato; **CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA ALVES** – Matrícula 12195 - Fiscal do Contrato. Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 03 de Dezembro de 2021. **PORTARIA Nº 388/2021/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 3889/202; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº01360/2017**, referente à Prestação de serviços de Medicina/Assistência Hospitalar a recém-nascidos, por meio de internação e atendimento em leitos de unidade de Terapia Intensiva Neonatal no Hospital Materno Infantil de Barra Mansa. **ISA MARIA DO VALLE** – Matrícula 17880 - Gestora do Contrato; **MÔNICA REGINA DOS REIS MOTTA** – Matrícula 17865 – Suplente da Gestora; **ANDRESSA BLUMER GONÇALVES MEDEIROS** – Matrícula 18051 – Fiscal do Contrato; **DURVAL FRANCISCO XAVIER** – Matrícula 22264 – Suplente do Fiscal. Art. 2º- A portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos para 01/12/2021. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 08 de dezembro de 2021. **PORTARIA Nº 389/2021/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº11796/2021**, referente à Aquisição de Insumos para a Manutenção da Clínica Veterinária. **ANTONIO MARCOS RODRIGUES** – Matrícula 17428 – Gestor do Contrato; **JAQUELINE PEREIRA DA CUNHA** - Matrícula 18018 - Fiscal do Contrato; **JANISE DE SOUZA SILVA** – Matrícula 11803 – Suplente do Gestor; **JULIANA DE S. MACHADO** – Matrícula 26801 – Suplente da Fiscal. Art. 2º- A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 17 de Dezembro de 2021. **PORTARIA Nº 390/2021/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; CONSIDERANDO Necessidade de haver controle e gestão do contrato nº106/2017; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº17185/2021**, referente à Aquisição de Cilindros de Gases Medicinais para as unidades móveis do Município. **ROBERTA APARECIDA DE SOUZA** - Matrícula 18013 – Gestora do Contrato. **CAMILLE BATISTA DE CARVALHO**- Matrícula 26799 – Suplente do Gestor; **LEONARDO DE BARROS MATIAS**- Matrícula 17992 – Fiscal do Contrato. **WALESCA DA SILVA MARTINS BARBOSA**- Matrícula 14927 – Suplente do Fiscal. Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 20 de dezembro de 2021. **Sérgio Gomes da Silva** – **Secretário Municipal de Saúde**.